MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa Eletrônica nº 044/2026

Processo Administrativo nº 63515.000862/2026-08

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, com diagnóstico, monitoramento, ações preventivas e corretivas, fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e materiais necessários e emissão de relatórios de execução, exclusivamente nas instalações da sede da Capitania Fluvial de Goiás (CFGO), em Goiânia-GO, abrangendo área de referência aproximada de 5.000 m², mediante 12 (doze) ciclos mensais de atendimento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação destina-se à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações da CFGO, com prevenção e controle de insetos, roedores e outros vetores e pragas urbanas abrangidos pelo escopo técnico. A sede compreende escritórios, auditório, depósitos de materiais, banheiros, alojamentos e dormitórios, áreas externas extensamente arborizadas e hangar coberto, aberto nas laterais, destinado a viaturas e embarcações. Essas características demandam acompanhamento periódico e intervenções compatíveis com os riscos de cada ambiente. A solução integrada permitirá diagnóstico e monitoramento coordenados, inclusive dos pontos de iscagem, com aplicações químicas direcionadas quando tecnicamente justificadas, sem pressupor pulverização indiscriminada mensal de toda a área.

3. Justificativas para a Lista de Verificação para contratações diretas da AGU

3.1 Há certificação de que a opção pela contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas?

A execução por empresa especializada mostra-se adequada à natureza sanitária do objeto, que requer produtos regularizados, procedimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados e responsável técnico habilitado. A alternativa de execução direta pela OM não foi demonstrada como viável ou economicamente vantajosa. A vantagem econômica da solução integrada deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela verificação da oferta de empresas aptas a executar os dois componentes.

3.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?

A necessidade encontra-se delimitada a um único imóvel, com programação de 12 ciclos mensais e escopo previamente definido. Pretende-se contratar execução continuada durante prazo certo, e não formar registro para contratações futuras ou quantitativos variáveis de múltiplos órgãos. Assim, a contratação direta específica apresenta-se como solução adequada, sujeita à confirmação de sua vantajosidade.

3.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos

A elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses previstas no art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022, inclusive para a contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Propõe-se a dispensa do ETP autônomo em razão do escopo delimitado e da descrição das necessidades neste DFD e no TR. Os riscos sanitários, operacionais e ambientais deverão ser tratados expressamente no TR, sem prejuízo da avaliação da necessidade de documento específico de gerenciamento de riscos. A dispensa de matriz formal de alocação de riscos não afasta o dever de prevenção e fiscalização.

3.4 Justificativa para o enquadramento da contratação

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja contratação por dispensa eletrônica é proposta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento dependerá da confirmação do valor estimado atualizado, dos limites legais vigentes e do somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício, observadas as regras aplicáveis de fracionamento.

4. Parecer Jurídico

A necessidade de manifestação jurídica será avaliada conforme a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, especialmente quanto à utilização de instrumento contratual padronizado e à existência de dúvida jurídica relevante. A eventual dispensa de parecer deverá ser motivada e não afasta a análise de legalidade pelos agentes responsáveis.

5. Programa de Aplicação de Recursos (PAR)

Código do PAR: 008/2026. Prioridade: Desejável.

6. Especificação

CATSER 3417. Em caso de divergência entre a descrição resumida do catálogo e as especificações técnicas, prevalecerão as condições do Termo de Referência, observada a compatibilidade do código com o objeto.

Nº	Descrição	Especificação resumida	CATSER
1	Controle integrado de pragas urbanas – desinsetização e desratização	Diagnóstico e monitoramento mensal; controle direcionado de insetos e roedores; mapa de pontos de iscagem; inspeção de ambientes internos e externos; medidas preventivas e corretivas; relatórios mensais; produtos e procedimentos conformes à legislação sanitária.	3417

7. Quantidade do serviço a ser contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	Controle integrado de pragas na sede da CFGO (área de referência: 5.000 m²)	Ciclo mensal	12	R$ 3.275,00	R$ 39.300,00

8. Estimativa da Despesa

Valor estimado: R$ 39.300,00, correspondente a 12 ciclos mensais de R$ 3.275,00. Metodologia: mediana de seis referências de contratações públicas (R$ 0,49; R$ 0,50; R$ 0,62; R$ 0,69; R$ 1,45; R$ 1,45 por m²), resultando em R$ 0,655/m² por ciclo; 5.000 m² × R$ 0,655 × 12 = R$ 39.300,00. As fontes, a comparabilidade e a memória de cálculo deverão ser rastreáveis no processo.

9. Local do Recebimento e Periodicidade de execução dos Serviços

Sede da Capitania Fluvial de Goiás: Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-210. Área de referência aproximada: 5.000 m². Atendimento mensal, em data acordada com a fiscalização, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário previamente autorizado pela OM. Os

procedimentos que exijam desocupação ou restrição de acesso deverão ser agendados com antecedência e observar as orientações técnicas de segurança. A Vila Naval não integra o objeto.

10. Data da realização do serviço

Início após a formalização da contratação e emissão da ordem de início, em data a ser definida pela Administração. Execução prevista durante 12 meses, mediante 12 ciclos mensais.

11. Anexos

Anexo A – Relatório do SAFIN / comprovante de previsão no PAR, quando disponibilizado. Anexo B – Pesquisa de preços e memória de cálculo, após conclusão e validação.

Diante do exposto, formaliza-se a demanda para prosseguimento da instrução da Dispensa Eletrônica nº 044/2026, condicionada à verificação dos requisitos legais, da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária.

Goiânia, GO, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA KARINA MAURO BARROSO
Data: 11/11/2026 17:38:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA KARINA MAURO BARROSO
Capitão-Tenente (S)
Encarregada da Divisão de Apoio